

MANIFESTO EM DEFESA DA SEGURANÇA JURÍDICA DO SETOR DE VÍDEO POR DEMANDA

O setor de streaming endossa o pedido de sanção do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 21, especialmente em seu art. 5º que garante maior segurança jurídica para empresas prestadoras de VoD

Brasília (DF), 10 de maio de 2021

A Brasscom, Associação de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais, entidade sem fins lucrativos de representatividade nacional, e que congrega algumas das mais dinâmicas e inovadoras empresas de TIC alinhadas com a Era Digital, que prestam serviços de TIC, desenvolvem e licenciam *software*, fabricam e comercializam *hardware* ou que prestam serviços de telecomunicações, e que tem como propósito trabalhar por um Brasil Digital, Conectado e Inovador, vem, pela presente manifestação, apresentar razões pela sanção integral do PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2021, oriundo da Medida Provisória Nº 1018, de 2020, que modifica valores da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional, a taxa de valores de Fiscalização de Instalação, os valores da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e as Leis nºs 9.998, de 17 de agosto de 2000, 9.472, de 16 de julho de 1997, 13.649, de 11 de abril de 2018, 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 12.485, de 12 de setembro de 2011; e revoga dispositivo da Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009.

A aprovação da Medida Provisória nº 1.018/2020, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 8/21, pelo Congresso Nacional, trouxe um falso debate acerca do texto aprovado. Contrariamente ao que vem sendo veiculado, a legislação brasileira (Medida Provisória nº 2.228-1/01), não prevê a incidência de Condecine sobre as atividades de vídeo sob demanda em streaming (VOD-Streaming).

A redação final da MP aprovada no mês de maio incorporou emenda de autoria do deputado Marcelo Ramos (PL-AM) para conferir segurança jurídica às empresas que atuam no mercado audiovisual via streaming, impedindo a cobrança de tributos sobre tais negócios sem a correspondente previsão legal.

Compete ressaltar, ainda, que aos serviços ofertados pelas empresas de streaming incidem todos os tributos que estejam legalmente previstos na legislação brasileira. Neste sentido, a Câmara Federal prima pela segurança jurídica e reforça o princípio da legalidade como valor fundante do Sistema Tributário Constitucional brasileiro.

Pelo acima exposto, a Brasscom reitera a relevância e a necessidade de sanção do PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2021.